PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 69/2023

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, que autorizou o Poder Executivo a conceder Benefício de Aluguel Social para famílias de baixa renda em situação de calamidades públicas, emergências ou situações de vulnerabilidade e risco social.

AUTORES: Claudemir Zanco- PL

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 de maio de 2023

RELATOR: Romulo Faggion - União Brasil

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, apresentado na data de 30 de maio de2023, pelo Nobre Vereador Claudemir Zanco - PL, pretende pretende alterar dispositivos da Lei nº 5.345/2019, a qual autoriza o município a conceder Benefício de Aluguel Social para famílias de baixa renda em situação de calamidades públicas, emergências ou situações de vulnerabilidade e risco social.

O presente Projeto em tela, propõe nos termos de sua justificativa, *busca adequar o benefício do Aluguel Social, atualizando-o, uma vez que esse benefício é concedido a famílias que se encontram em situações emergenciais, como desastres naturais, remoções de áreas de risco, despejos, entre outras situações que possam deixá-las em situação de vulnerabilidade habitacional. O objetivo do aluguel social é garantir o direito à moradia digna, assegurando o acesso a uma habitação segura e adequada, até que essas famílias possam se reestruturar financeiramente e encontrar uma solução habitacional mais permanente.*

Pois bem, o presente Projeto de Lei de maneira clara e objetiva, visa ampliar e adequar-se a nova realidade do município. Como bem colocado pelo Jurídico no contexto atual, devido a conflitos em outros países, imigrantes e refugiados buscam abrigo em nossa região.

Além de atualizar-se aos novos preceitos, o referido Projeto atende as premissas constitucionais ampliando o leque de benefício de aluguel social e sobretudo, respeitando e assegurando a dignidade da questão humanitária, no sentido literal da palavra.

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, sendo o voto deste relator FAVORÁVEL a regular tramitação deste Projeto de Lei.

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 03/07/2023
14:04:33

Pato Branco, 28 de junho de 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os Membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 69/2023.

ASSINADO POR
LINDOMAR RODRIGO BRANDAO
05240516901
ACT-Safeweb 03/07/2023 14:47:39

RODRIGO JOSÉ CORREIA
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 03/07/2023
15:18:54

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PL
ACT-Safeweb 03/07/2023
16:58:49

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 03/07/2023
14:46:01

Pato Branco, 28 de junho de 2023.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br